

LEI Nº. 8/1962

Aumenta Pensões pagas à Viúvas de funcionarios

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 8/1962

ARTIGO 1º - As pensões pagas às Viúvas dos funcionarios abaixo enumeradas a partir de 1º de janeiro de 1963, passarão a ser as seguintes:

- A Sra. Tereza Maria do Amaral, viúva do Sr. João Joca de Almeida, que foi Fiscal Municipal 2.000,00
- A Sra. Lázara Gonçalves Bernardino, viúva do Sr. Bento Bernardino, que foi Empregado Municipal 2.000,00
- A Sra. Ana Lobo, viúva do Sr. Rodolfo Mac Gregor, que foi Escriurario desta Prefeitura 2.000,00
- A Sra. Ana Cândida Barreto Haddad, viúva do Sr. Luciano Haddad, que foi Contador-Secretario desta Prefeitura 3.000,00

ARTIGO 2º - A partir de 1963, os orçamentos consignarão verba propria e suficiente para os encargos desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na dia 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 1º de dezembro de 1962.

*Onofre Baldiotti*  
 \_\_\_\_\_  
 =Onofre Baldiotti=  
 (Presidente)

*Carlos Luiz Steffen*  
 \_\_\_\_\_  
 =Carlos Luiz Steffen=  
 (2º Secretario)